



O FUTURO É VORTEX? Algoritmos replicantes e Teoria dos Precedentes

Resumo

Amilcar Cordeiro Teixeira Filho
Sérgio Rodrigo de Pádua

A atualização do Código de Processo Civil brasileiro, entre outras inovações, traz como principal novidade a criação por lei de um “sistema de precedentes” judiciais. A intenção legislativa da formação (futura) de um arcabouço de precedentes judiciais, na prática foi desregrada com a criação e imposição vertical de teses hierarquizadas pelos Tribunais Superiores. Dentro do limite temporal de nossa época, as novas tecnologias são incorporadas ao direito processual e a rotina dos Tribunais, sem uma necessária “filtragem” e de forma independente entre Tribunais. Constatado um enorme acervo de processos pendentes de solução nos Tribunais Superiores, a Inteligência Artificial (inclusive mediante *machine learning*) surge como alternativa para solução de demandas, otimizando prazos e qualificando as decisões. Entretanto, o uso indiscriminado de novas tecnologias, sem que sejam consolidadas discussões éticas sobre o tema, pode gerar distorções quando da tomada de decisões. Propõe-se o presente estudo em analisar a possibilidade de engessamento das decisões futuras e que a utilização indevida de novas tecnologias podem replicar discriminações humanas existentes com a utilização do algoritmo de inteligência artificial, sendo possível que haja prejuízos ao pleno acesso à Justiça e às decisões dos Tribunais superiores, considerando a possibilidade, em tese, de perpetuação da jurisprudência de defesa, em razão da adoção de precedentes vinculantes replicados algoritmicamente. Esse possível paradoxo de rigidez das decisões e tomada de soluções mecânicas provocada pelo abuso da informática pode provocar a perversão no âmbito da integridade do direito, com prejuízo à teoria da decisão, à argumentação e ao discurso no meio jurídico. Os resultados da pesquisa demonstram a demanda pelo desenvolvimento de IA com soluções inclusivas das partes e advogados (cujos discursos devem ser levados em conta) e da compreensão interpretativa dos juízes de instâncias inferiores, principalmente para possibilitar a prática de *distinguishing* pelos magistrados competentes, bem como a devida categorização de cada *ratio decidendi* e de potenciais teses no *obiter dictum* (respeitando-se a dinâmica do Direito). Assim, pode-se concluir que o sistema de precedentes não é de simples automatização, necessitando-se de estudos aprofundados para que a IA judicial instrumentalizada via precedentes respeite os modelos de decisão pensados a partir do Direito.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; *Machine Learning*; Precedentes; Hierarquização; Direitos Fundamentais.